



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Quarta-feira, 26 de Outubro de 2022 - Ano12 - 1289



Atos, Editais
e Avisos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01 /2022 – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER/SEALF/MEC NOS 1ºs E 2ºs ANOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE SUMARÉ

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUMARÉ torna público o edital para o processo de seleção simplificado e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020/MEC.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistente de Alfabetização Voluntário para atuação no Programa Tempo de Aprender destina-se ao preenchimento de **VAGAS** estabelecidas neste Edital, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Sumaré participantes do Programa.

Os candidatos classificados, convocados e designados atuarão, pelo período de 08 (oito) meses, conforme parágrafo 2º do Art. 7º, da Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021.

O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntário será coordenado e executado pela Secretaria Municipal de Educação de Sumaré, por meio de uma Comissão de Avaliação e Seleção.

DO PROGRAMA

O Programa Tempo de Aprender é um programa instituído pelo MEC conforme legislação específica e tem o objetivo de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

São objetivos do Programa Tempo de Aprender, art. 6º da referida Portaria:

- I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- II - Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;
- III - Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e;
- IV - Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DA TURMA

Compete ao assistente de alfabetização, de acordo com o parágrafo 3º, do Art.11º da Resolução 06 de 20 de abril de 2021, a realização das atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, com vistas a garantir o processo de alfabetização de todos os estudantes, devendo:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com o Coordenador Pedagógico da escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC, apresentando a certificação após a conclusão da mesma;

DA FREQUÊNCIA DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Para se manter ativo no Programa Tempo de Aprender, a frequência do Assistente de Alfabetização deve ser de 100% (cem por cento), salvo motivos justificáveis na forma da lei, que devem ser devidamente informados e comprovados;

As listas de frequência deverão ser assinadas diariamente, nominalmente pelo Assistente de Alfabetização Voluntário, com controle do gestor da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal.

Será considerada evasão a ausência não informada e nem justificada do Assistente de Alfabetização Voluntário por um prazo superior a 03 (três) dias.

O Assistente de Alfabetização Voluntário poderá ser desligado a qualquer tempo, durante a vigência do termo de trabalho voluntário, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; práticas de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

DA CARGA HORÁRIA / REMUNERAÇÃO

O trabalho do Assistente de Alfabetização é considerado de **natureza voluntária** (na forma da Lei nº 9.608/1998) - Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade, sendo que os selecionados receberão um auxílio mensal para ressarcimento de despesas pessoais (Alimentação e Transporte) por turma/mês. **O serviço voluntário não gera vínculo empregatício**, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

O Assistente de Alfabetização Voluntário poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo a 08 (oito) turmas nas Unidades Escolares Não Vulneráveis e 04 (quatro) turmas nas Unidades Escolares Vulneráveis. Os atendimentos de cada assistente voluntário não podem – somados – ultrapassar 40 horas (relógio) semanais.

Observação – O município não possui U.Es. Vulneráveis em 2022.

O valor do Auxílio Mensal por Turma a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização Voluntário, a título de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte), segue descrito na tabela abaixo:

<p>UNIDADES ESCOLARES NÃO VULNERÁVEIS (5h relógio/ semana por turma em que se der a atuação)</p>	<p>R\$ 150,00 <u>Por mês</u> por turma em que se der a atuação</p>
---	---

DAS VAGAS

Serão disponibilizadas 174 (cento e setenta e quatro) turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, conforme Censo Escolar de 2021, para atuação de Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender.

DOS PRÉ-REQUISITOS

Para atuar como Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender serão considerados os seguintes pré-requisitos:

- I - Ser brasileiro;
- II - Ter a idade mínima de 18 anos no ato da inscrição;
- III - Disponibilidade de horário para participar das ações de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa, principalmente os cursos do Portal do Programa Tempo de Aprender/Plataforma AVAMEC;
- IV - Ter Ensino Médio – Magistério (completo) e/ou Superior em Pedagogia (completo ou em andamento)

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Período: de 07 a 18/11/2022

A inscrição será feita através da ferramenta Google Formulário. Os interessados deverão enviar uma mensagem para o endereço tempoaprender.sme@educacaosumare.com.br solicitando o link de acesso.

A inscrição é gratuita e realizada por meio de **preenchimento completo do formulário digital**, no qual os interessados preencherão seus dados pessoais e acadêmicos, anexando a documentação comprobatória.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

I - Ficha de inscrição

A) – Documentos pessoais:

1 (uma) cópia do RG ou CNH (em formato PDF, JPEG ou PNG, para upload);

1 (uma) cópia simples do CPF ou CNH (em formato PDF, JPEG ou PNG, para upload);

1 (uma) cópia simples da certidão de nascimento de cada filho menor de 18 anos (em formato PDF, JPEG ou PNG, para upload);

1 (uma) cópia simples do comprovante de residência (em formato PDF, JPEG ou PNG, para upload);

B) – Habilitações/ Experiência:

1 (uma) cópia simples do Certificado de Conclusão do Magistério em nível Médio (em formato PDF, JPEG ou PNG, para upload) e/ou

1 (uma) cópia simples do Diploma de Pedagogia (em formato PDF, JPEG ou PNG, para upload).

Observação: No caso de candidato graduando, apresentar o comprovante de matrícula em Pedagogia atualizado (últimos 30 dias), (em formato PDF, JPEG ou PNG, para upload);

Declaração de atuação como Assistente de Alfabetização (em formato PDF, JPEG ou PNG, para upload) emitida pelo diretor da unidade em que tenha atuado (para aqueles que já atuaram no programa);

DA SELEÇÃO

A seleção dos inscritos será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por 1 (um) Gerente Pedagógico, pelo Coordenador e Vice Coordenador do Programa.

Análise da ficha de inscrição e documentação

Análise da ficha e documentação anexada no ato da inscrição pela Comissão de Avaliação e Seleção (caráter classificatório).

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Ensino Médio com Habilitação no Magistério	4 pontos
Cursando Pedagogia	4 pontos
Pedagogia	6 pontos
Atuação como Assistente de Alfabetização Voluntário	1 ponto por mês (total máximo de 8 pontos)
Pontuação Máxima	18 pontos

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:

I – Tempo de conclusão da licenciatura em Pedagogia;

II – Casado(a) ou viúvo(a), com maior número de filhos menores;

III – Solteiro(a), com maior número de filhos menores;

IV – Maior idade

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Finalizada a seleção, os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação em:

- Classificação Geral na Secretaria Municipal de Educação

DA ATRIBUIÇÃO DE TURMAS

A atribuição de turmas se dará conforme classificação geral na Secretaria de Educação.

Os candidatos convocados que assumirem turma(s) assinarão o Termo de Compromisso (**Anexo IV**) para prestar as atividades de Assistentes de Alfabetização Voluntário, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes a serem estabelecidas pelo MEC.

Em caso de desistência ou desligamento do Programa, será oferecida a vaga para candidato classificado no banco de Assistentes conforme classificação geral da SME.

DO CRONOGRAMA

Todos os prazos, datas, horários e locais dos atos, relativo ao presente processo seletivo simplificado, são os constantes do **Anexo III** desse Edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Assistente de Alfabetização Voluntário selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, **terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.**

Os candidatos selecionados deverão concluir, com certificado, o curso **Práticas de Alfabetização**, disponível na plataforma <https://avamec.mec.gov.br>. O curso proporcionará a aquisição de conhecimentos, habilidades e estratégias que auxiliarão a desenvolver, com êxito, o processo de alfabetização. Encerradas as atividades deste processo seletivo, a Comissão de Avaliação e Seleção permanece instituída para atuar, conforme necessidade, em outras deliberações no que se refere ao Programa Tempo de Aprender, bem como nos casos omissos deste edital. Todas as publicações e divulgações relativas a esse Processo Seletivo serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sumaré, a saber: www.sumare.sp.gov.br e no Diário Oficial Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Sumaré, 17 de outubro de 2022.

Anexo I - Ficha de Inscrição (Os candidatos preencherão esses dados no formulário e anexarão os comprovantes)		
Nome do candidato:		
Sexo: M () F ()	Data de nascimento: ____/____/____	
Estado civil:	Filhos:	
Endereço:		
Bairro:		
Município:	UF:	CEP:
Telefone residencial:		Telefone celular:
E-mail (letra de forma maiúscula):		
RG:	CPF:	
Títulos Apresentados (Assinalar no formulário e anexar comprovantes)		
1 (uma) cópia simples do Certificado de Conclusão do Magistério em nível Médio (em formato PDF, JPEG ou PNG, para upload) e/ou		
1 (uma) cópia simples do Diploma de Pedagogia (em formato PDF, JPEG ou PNG, para upload).		
Observação: No caso de candidato graduando, apresentar o comprovante de matrícula em Pedagogia atualizado (últimos 30 dias), (em formato PDF, JPEG ou PNG, para upload);		
Declaração de atuação como Assistente de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender (em formato PDF, JPEG ou PNG, para upload);		

**Anexo II
DAS ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

Área 1 – Central
EM Arco-Íris - Rua José Ferreira Gomes, 658 - Vila Menuzzo.
EM Borboletinha Azul - Rua Visconde do Rio Branco, s/nº - Jd. João Paulo II.
EM Reino da Garotada - Rua Antonio Pereira de Camargo, 510 - Vila Santana.
EM Sabidinho - Avenida Rebouças, 2871 - Vl. Iolanda Costa e Silva.
EM Santo Tomazin - Avenida Rebouças, nº 3940 - Jd. Paulista.
EMEF Antônio Palioto - Rua Domingos Franklin Nogueira, 85- Jd. São Carlos.
EM José de Anchieta - Rua Geraldo de Souza, 157/221 - Jd. Carlos Basso.
EMEFr D. Augusta Ravagnani Basso - Rua Aldebaran, 35 - Bairro do Cruzeiro.
EMEFr Maria Ap. de Jesus Segura - Avenida Principal s/nº - Assentamento II.
Área 2 - Nova Veneza
EM Palhacinho Dengoso - Rua Santa Catarina, 200 – Jardim Nova Veneza.
EM O Mundo Alegre da Criança - Rua Germano Ianssen, 248 - Pq. Euclides Miranda (CECAP)
EM Visconde de Sabugosa - Rua Aguaí, 251 - Pq. Nova Veneza (INOCOOP).
EMEF Antonietta Cia Viel - Rua Alice Menuzzo Pancotti, n.º 90 - Pq. Virgílio Viel.
Área 3 – Picerno
EM Xodó da Titia - Rua Honorino Fabri, 442 - Vila Vale.
EM Profª Martha Smolli Domingues - Rua dos Eucaliptos, 151 - Jd. Basilicata.
EMEF Profª Neusa de Souza Campos - Rua das Rosas, n.º 320 - Pq. Rosa e Silva.
Área 4 - Maria Antônia
EM Maria Antônia - Rua Gervacina Alves Ferreira, 565 - Jd. Maria Antonia.
EM Alcione Apdª Fernandes Pereira - Rua Áureo Laurindo da Silva, 107 – Jardim dos Ipês.
EM do Oswaldo Roncolatto - Rua Antonio Neres de Souza, nº 60 - Residencial Maria Luiza.
EM André De Nadai - Rua Félix Gomes dos Santos, 700 - Jd. Santa Carolina.
EMEF Profª Flora Ferreira Gomes - Rua Alpidio Cassiano Dutra n.º 545 - Jd. Angelo Tomazin.
EM Magdalena Maria Vedovato Callegari – Rua Paulo Francisco Ferraz, 70 – Jd. Recanto dos Sonhos
Área 5 - Matão
EM Alfredo de Castro Donaire - Rua São Timoteo, 121- Pq. General Osório - Matão.
EM Profª Eliana Minchin Vaughan - Rua 21, nº 35 - Lot. Nova Terra – Distr. de Nova Veneza.
EM Lasquinha de Gente - Avenida Pireli, 65 - Jd. São Gerônimo.
EM Jd. Lúcia - Avenida Emílio Bosco, 965 - Jd. Lúcia.
EM Pq. Residencial Regina - Rua São Francisco de Assis, 222 - Pq. Residencial Regina.
EMEF Profª Nilza Thomazini - Rua Geraldo Gonçalves de Lima, s/n.º - Pq. Residencial Regina – Matão.
EM Ramona Canhete Pinto - Avenida Matão, 64 - Jd. Minesotta.
Área 6 - Área Cura
EM Jd. Bom Retiro - Rua Conceição Rocha Ferraz, 537 - Jd. Bom Retiro.
EM Parque Bandeirantes II - Rua Josias Macedo Neves, 123 - Pq. Bandeirantes II.
EM Jd. Denadai - Rua Ezequiel Teles Mendonça, 187 - Jd. Denadai.
EM Parque das Nações - Rua Arnaldo Alves da Silveira, 290 - Pq. das Nações.
EM São Judas Tadeu - Rua Gumercindo Couto, s/n.º - Jd. São Judas Tadeu.
EMEFr Profª Anália de Oliveira Nascimento - Rua M. Conceição Rocha Ferraz, n.º 565 - Jd. Bom Retiro

Anexo III
CRONOGRAMA DE DATAS, HORA, LOCAIS E PRAZOS

Inscrição via meio eletrônico pela ferramenta Google Forms . Os interessados deverão enviar um e-mail para tempoaprender.sme@educacaosumare.com.br , solicitando o link de acesso.	07 a 18/11/2022
Análise e pontuação da Formação Acadêmica e experiência, por parte da Comissão de Avaliação;	21 a 30/11/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL site da Prefeitura Municipal de Sumaré (www.sumare.sp.gov.br) e no Diário Oficial Municipal)	09/12/2022
ATRIBUIÇÃO DE TURMAS	A depender da transferência de recursos por parte do MEC/FNDE Na Secretaria Municipal de Educação
INICIO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE ESCOLAR	A depender da transferência de recursos por parte do MEC/FNDE
ATRIBUIÇÃO DE SALDO REMANESCENTE	A depender da transferência de recursos por parte do MEC/FNDE Secretaria Municipal de Educação
FORMAÇÃO CONTINUADA EM PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO, A SER REALIZADA PELA PLATAFORMA AVAMEC - CURSO	Após atribuição das turmas

ANEXO IV

(A ser preenchido e assinado no ato da atribuição das turmas nas unidades escolares)

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

(Nome) , (nacionalidade) , (estado civil) , residente e domiciliado no endereço , (complemento) , (bairro) , (cidade/UF) , portador do CPF nº , carteira de identidade nº , órgão expedidor/UF / , pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Sumaré, de _____ de 2022.

(Assinatura do Voluntário)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sumaré, através da Secretaria Municipal dos Negócios de Finanças – Superintendência de Administração Tributária, vem através do presente e com base no disposto no artigo n.º 98, Inciso IV e artigo 99, Inciso IV da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS (artigos alterados pela Lei n.º 5981/2017), INTIMAR a empresa SWF SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS OCUPACIONAIS LTDA, devidamente registrada junto ao Cadastro Mobiliário Municipal sob n.º 35.099.01-9, CNPJ sob n.º 19.387.731/0001-60, com endereço à Rua Luis José Duarte, n.º 679 – Centro - Sumaré/SP, da lavratura de AIIM N.º 020/2022, expedido em 20/10/2022, objeto do Processo Interno n.º 18918/2021, tendo em vista a violação do disposto no artigo n.º 225 da Lei Municipal n.º 2.244 de 13 de Dezembro de 1.990, que instituiu o Código Tributário do Município de Sumaré – CTMS, c/c disposto no artigo n.º 2 do Decreto Municipal n.º 4.474/1990 de 28 de Dezembro de 1.990.

Fica ainda a empresa intimada a comparecer dentro do prazo improrrogável de 20 (vinte) dias corridos a partir da publicação deste edital à Rua Dom Barreto, 1211 Centro – Sumaré/SP – Fiscalização Tributária para tomar ciência e retirar o documento supracitado. Considerar-se-á o contribuinte cientificado para cumprimento da referida notificação a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia a contar da presente publicação.

Decorridos os prazos acima referidos, sem impugnação ou pagamento, os débitos acrescidos das cominações legais, serão inscritos em Dívida Ativa, para efeito da cobrança efetiva.

Sumaré, 26 de outubro de 2022.

Maria Nadia Sabino Ferreira
Fiscal Municipal
RG. 34.836.131-2

A Secretaria Municipal de Saúde comunica:

O PA Maria Antônia, localizado na Rua Isabela Luna Tavares n.º 631 no Jardim Maria Antônia, será fechado no dia 05/11/2022 às 08h30 para realização de Dedetização no local.

Os atendimentos serão realizados até às 15h00 do dia 04/11/2022, voltando a atender normalmente no dia 06/11/2022 a partir das 10h00.



Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Ato n.º 52 – Folha 46

11 de outubro de 2022

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme decreto municipal 11.062 de 02 de julho de 2021, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
1077/2022	INDEFERIDO	GBR-8A16
1075/2022	DEFERIDO	FIA-6969
1078/2022	DEFERIDO	KVO-8687
1072/2022	DEFERIDO	FEZ-5067
1082/2022	DEFERIDO	BUI-6984
1080/2022	DEFERIDO	DBW-7066

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
1074/2022	DEFERIDO	FIA-6969
1081/2022	DEFERIDO	DFE-4962
1079/2022	DEFERIDO	ERH-1J76
1073/2022	DEFERIDO	FIA-6969
1117/2022	DEFERIDO	FWH-4733
1076/2022	DEFERIDO	DBW-7066

Roberto Batista Vensel
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Ato n.º 53 – Folha 47

18 de outubro de 2022

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme decreto municipal 11.062 de 02 de julho de 2021, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
1088/2022	DEFERIDO	DBW-7066
1090/2022	DEFERIDO	FYR-2C58
1086/2022	DEFERIDO	GAG-4H00
0343/2021	DEFERIDO	DHW-5585
1089/2022	DEFERIDO	EMH-3801
1084/2022	INDEFERIDO	EJE-7565

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
1085/2022	DEFERIDO	FMH-2401
1092/2022	DEFERIDO	FYR-2C58
1071/2022	DEFERIDO	EBV-7523
1083/2022	DEFERIDO	EPD-9C78
1091/2022	INDEFERIDO	GAW-9B28
FFU-1755	INDEFERIDO	FFU-1755

Roberto Batista Vensel
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2019

LICITAÇÃO nº 058/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames cardiológicos

Interessado: Secretária Municipal de Saúde

ERRATA: Publicado no SEMANÁRIO em 13/10/2022 – Pág. 01

Onde se lê: R\$ 88.952,65 – leia-se R\$ 889.512,65
Onde se lê: PP nº 041/2020 - leia-se: PP nº 041/2019
Para publicação na próxima edição do Diário Oficial do Município.

Sumaré, 26 de outubro de 2022.

MONIS MÁRCIA SOARES
SECRETÁRIA SMA



Portarias, Leis e Decretos

DECRETO Nº 11.525, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Declara Hóspedes Oficiais do Município de Sumaré, no dia 28 de outubro de 2022. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;
Considerando que o Município de Sumaré se engalana para receber a visita do Governador 2022/2023 do Rotary Club Distrito 4621 e sua esposa a Coordenadora Distrital;

Considerando o particular contentamento da Administração Municipal em face do acontecimento.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados Hóspedes Oficiais do Município de Sumaré, no dia 28 de outubro de 2022, o Ilustríssimo Governador Sr. Sérgio Minniti Igreja, do Rotary Club do Distrito 4621, e sua esposa Srª. Eliane do Canto Igreja, que se encontrarão, em visita oficial ao Rotary Club de Sumaré.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de outubro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 26 de

outubro de 2022, no Paço Municipal e, em 26 de outubro de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.526, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a substituição de Conselheira Tutelar durante o período de licença médica.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a Lei Municipal nº 5079/2010 e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Municipal nº 5731, de 06 de março de 2015 e suas alterações posteriores;
Considerando os ofícios nº 1079 e nº 1087/2022 do Conselho Tutelar;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS 29.458/2021 e nº 7345/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza a Suplente Jenifer Katlin Silva Coelho para substituir a Conselheira Tutelar Juliana Cunha dos Santos em suas atribuições, por tempo indeterminado, a partir de 03 de novembro de 2022.

Art. 2º - Fica parcialmente revogado o Decreto nº 11.498 de 07 de outubro de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de outubro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 26 de outubro de 2022, no Paço Municipal e, em 26 de outubro de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1346, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.980.201-6, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF. PMSC-09, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de outubro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de outubro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1347, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de servidor para responder pelo Controle Interno do Instituto de Assistência do Município de Sumaré .-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Ofício do Instituto Assistencial do Município de Sumaré nº 14/22;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, Sra. INÊS COLTRO PARO, matrícula 901019, portadora da RG nº 13.465.080-3, lotada no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO DAE, REF. PMS650, para responder pelo Controle Interno do Instituto de Assistência do Município de Sumaré, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de outubro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de outubro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1348, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação do gestor de parcerias, referente aos Convênios/Contratos com PROEB e a Secretaria Municipal de Educação.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 29713/22;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o Secretário Municipal de Educação, Sr. JOSÉ APARECIDO RIBEIRO MARIN, portador da Cédula de Identidade, RG nº 22.676.154, para responder como Gestor das parcerias a serem celebradas através do processo seletivo de pessoas jurídicas de direito privado com ou sem fins lucrativos ou econômicos que realizam atendimento educacional infantil, objetivando a oferta de vagas em período parcial e integral através do convênio /contrato com PROEB – exercício de 2023, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de outubro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de outubro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1349, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Re-ratifica a Portaria nº 1343, de 25 de outubro de 2022, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

R E S O L V E :

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria nº 1343, de 25 de outubro de 2022, para que onde constou erroneamente "... GERENTE ADMINISTRATIVO DE ESPORTES, REF. PMSC-06, passe a contar "...GERENTE ADMINISTRATIVO DE LAZER, REF. PMSC-06 ...", sendo este o correto.

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de outubro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de outubro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1350, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor FERNANDO RODRIGUES NETO, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.929.491, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSESSOR II, REF. PMSC-12, subordinado a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências

decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de outubro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de outubro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1351, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear, BRUNO BONANI MUNHOZ, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.463.120, para o cargo de ASSESSOR I, REF PMSC 11, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 14 de outubro de 2022.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 26 de outubro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 26 de outubro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ